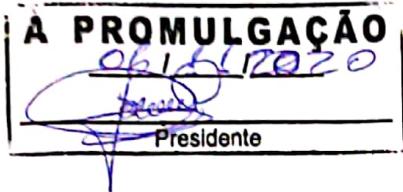




Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1888/2020



DATA: 06 de novembro de 2020.

EMENTA: Estabelece os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Santa Terezinha de Itaipu, para a gestão 2021/2024, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, conforme o Plenário APROVOU e o Prefeito do Município sancionou tacitamente, promulga a seguinte LEI:

Art. 1º.- O subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a gestão 2021/2024 do Município de Santa Terezinha de Itaipu, a partir de 1º de janeiro de 2021, é fixado, em parcela única, conforme abaixo:

- a) Prefeito Municipal R\$ 20.330,06 (Vinte mil, trezentos e trinta reais e seis centavos);
- b) Vice-Prefeito Municipal .. R\$ 9.139,46 (Nove mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos);
- c) Secretários..... R\$ 7.185,98 (Sete mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Art. 2º.- A concessão da reposição da perda do poder aquisitivo dos subsídios fixados por esta Lei será apurado anualmente com base nos índices oficiais fornecidos pelo IGPM – Índice Geral de Preço de Mercado e/ou INPC – Índice Nacional de Preços do Consumidor ou outro que eventualmente possa surgir.

Parágrafo único. A reposição de que trata o caput deste artigo será formalizada por Lei aprovada pelo Plenário da Câmara.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos futuros do Município.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu,
em 06 de novembro de 2020.

Rogério Matendal
Presidente